

RESOLUÇÃO 03/91.

(Projeto de Resolução 09/91).

Institui o "Dia do Estado de Israel", a ser comemorado todo o dia 14 de Maio de cada ano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo, dedica, anualmente, o dia 14 de Maio, como data comemorativa ao "Dia do Estado de Israel".

§ 1º - A comemoração realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, em sessão extraordinária.

§ 2º - O Presidente designará um Vereador para, na qualidade de orador oficial, discorrer sobre a efemeride.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, ou suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de abril de 1991.

O Presidente,
Arnaldo de Abreu Madeira

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 29 de abril de 1991.

O Diretor Geral,
Veriano Midena